



EDITAL Nº138/2017-PRAE/UFRR- RENOVAÇÃO DE AUXILIO VALE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E REPROGRAFIA-PNAES

29 de agosto de 2017.

Convoca candidatos ao processo seletivo para renovação de auxílio Vale Alimentação, Transporte e Reprografia – PNAES/2017.2, os discentes selecionados pelo Edital n.º. 52/2017–PRAE/UFRR.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, no uso de suas atribuições legais e fundamentada pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Resolução n.º 022/2012-CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, e de acordo com os termos os discentes selecionados pelo Edital n.º. 52/2017–PRAE/UFRR, torna pública a abertura de processo para **renovação de auxílio Vale Alimentação, Transporte e Reprografia – PNAES/2017.2.**

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital objetiva a realização de **processo de renovação de auxílio Vale Alimentação, Transporte e Reprografia**, com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, a discente regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR e contemplados por meio do Edital n.º. 52/2017–PRAE/UFRR.

1.2. Os Auxílios Vale Alimentação, Transporte e Reprografia integram as ações de caráter social dentro da UFRR, para viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de repetência e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1.3. A concessão dos Auxílios Vale Alimentação, Transporte e Reprografia estão em consonância com as áreas de ações da Assistência Estudantil, previstas no Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e pelo disposto nesse edital.

1.4. Esse edital tem vigência para o semestre letivo de 2017.2, conforme Calendário Universitário aprovado pela Resolução n.º 024 2016-CEPE/UFRR e suas alterações.



2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Auxílio Vale Alimentação é disponibilizado diretamente nos Restaurantes Universitários, por meio de apresentação da autorização, disponibilizada pela DMRU (Divisão de Moradia e Restaurantes Universitários), possibilitando o acesso a refeições diárias, sendo almoço e jantar, servidas de segunda à sexta.

2.2. O Auxílio Transporte Estudantil será depositado conforme disponibilidade orçamentária da UFRR em conta corrente do discente beneficiário no valor de R\$ 81,40 (oitenta e um reais e quarenta centavos) ou valor vigente para utilizar com transporte estudantil.

2.2.1. Será creditado aos estudantes beneficiários o auxílio transporte estudantil correspondente ao período letivo previsto no calendário acadêmico de 2017.2.

2.1.3. O Auxílio Reprografia será disponibilizado em local específico do Campus da UFRR, onde são prestados serviços de reprografia, através de controle próprio da CAPER/PRAE.

2.1.4. A continuidade da concessão para os auxílios Vale Alimentação, Transporte e Reprografia para os semestres letivos 2018, fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula, Histórico Escolar atualizado, emitidos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital, e considerando a disponibilidade orçamentária da UFRR.

3. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

3.1 Os discentes que recebem os auxílios Vale Alimentação, Transporte e/ ou Reprografia deverão comparecer à CAPER/PRAE, na sala 401, Bloco IV, para apresentação da documentação necessária, **no período de 4 a 13/09/2017, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.**

3.2. Da documentação exigida

3.2.1. No ato da renovação, o candidato deverá apresentar envelope lacrado e devidamente identificado, contendo os seguintes documentos:

I. Documentação pessoal e acadêmica:

a) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (ANEXO I deste edital).

b) Atestado de matrícula da UFRR atualizado, referente ao semestre letivo 2017.2, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;



- b) Histórico escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- c) Caso o discente seja bolsista da UFRR, deverá apresentar declaração do setor responsável ou do supervisor da bolsa, contendo o valor recebido pelo acadêmico, horário e setor de atuação;
- d) Cópia do último comprovante de residência atualizada do discente, dos pais ou responsável (conta de água ou energia);
- e) Cópia do comprovante de renda atualizado do discente ou dos pais ou responsáveis ou do cônjuge;
- f) Apresentar justificativa plausível quando estiver matriculado em menos de quatro disciplinas ou não obtiver 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação e frequência nas disciplinas;
- g) Para os que recebem vale auxílio transporte apresentar cópia do cartão do SINDAIMA;
- h) Apresentar os seguintes dados bancários em nome do discente beneficiário: banco, agência e conta corrente para depósito de valores mensal referente ao auxílio transporte estudantil (anexar cópia do cartão).

II. Documentação para avaliação socioeconômica:

3.2.2. Para comprovação dos *itens de avaliação socioeconômica*, o discente deverá apresentar a seguinte documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas do grupo familiar do município/estado de origem, inclusive do próprio candidato, maiores de 18 anos, com ou sem vínculo:

- a) **Se profissional**, comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;
 - a) **Se aposentados e pensionistas**, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;
 - b) Comprovante de participação em programas sociais federais, estaduais ou municipais, se houver;
 - c) Declaração para autônomos - diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros (anexo II), com nome da atividade desempenhada e valor médio dos últimos três meses;



d) Cópia dos dois últimos comprovantes de residência atualizados (conta de água, energia ou telefone) dos pais ou responsáveis, caso não esteja em dos pais ou responsáveis, deverá ser anexada declaração de residência expedida pelo titular da respectiva conta;

e) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos membros da família, entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

f) Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de **não declarante** obtido na página da Receita Federal, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido de todos membros da família (mas que tenha acima de 18 anos);

g) Cópia e CPF dos pais, responsáveis ou do cônjuge;

h) Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.

3.3 . O candidato deverá acompanhar todas as etapas deste processo seletivo, observando os procedimentos e períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois o desconhecimento dos critérios determinados neste documento não será aceito como justificativa de recurso;

3.4 . As documentações serão retidas pela CAPER/ PRAE para fins de comprovação das regras indicadas neste processo seletivo;

3.5 As informações prestadas e a entrega da documentação são de inteira responsabilidade do discente, podendo a CAPER/ PRAE excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO

4.1. A renovação objeto deste edital fica condicionada ao atendimento pelo discente beneficiário, dos seguintes critérios:

4.1.1. estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR, e cursando o mínimo 04 (quatro) disciplinas para o respectivo período letivo;



- 4.1.2. não ter concluído outro curso de graduação;
4.1.3. desempenho acadêmico satisfatório, considerando:

I – frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursada no semestre anterior;

II – aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursada no semestre anterior;

4.1.4. Não solicitaram trancamento de matrícula em nenhum dos dois semestres do ano anterior;

4.1.5. Não tiver sofrido sanção ou penalidade e não esteja em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, que impeça o direito aos auxílios;

4.1.6. Não esteja em débito com pagamento de indenização por dano material causado, ou qualquer outro no âmbito da UFRR;

4.1.6. Apresentar justificativa plausível, aceita pela CAPER/PRAE, quando não atender ao item 4.1.3, deste edital;

4.1.7. possuir, prioritariamente, renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio ou ser estudantes oriundo da rede pública de educação básica;

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo para renovação dos auxílios alimentação, transporte e reprografia, regido por este edital, será realizado por Comissão Avaliadora especialmente constituída e nomeada pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE.

5.2. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- a) análise do Termo de Compromisso dos auxílios Vale Alimentação, Transporte e Reprografia, semestre 2017.2;
- b) análise da documentação pessoal, acadêmica e socioeconômica;
- c) entrevista e/ou visita domiciliar, caso a CAPER ou a Comissão Avaliadora julgue necessário.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será divulgado no dia 27/09/2017, no site da PRAE (www.prae.ufrr.br), no site da UFRR (www.ufrr.br) e no mural do Bloco IV.



7. DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

- 7.1. Cumprir com as suas atividades didáticas;
- 7.2. Comunicar ao setor específico da CAPER mudança nos dados cadastrais ou na situação socioeconômica;
- 7.3. Cursar no mínimo quatro (4) disciplinas no semestre 2017.2;
- 7.4. Caso não necessitar mais de algum auxílio, comparecer à CAPER para assinar o Termo de Desistência;
- 7.5. Comparecer mensalmente à CAPER, **até o 10º (décimo) dia**, para retirar a autorização para recarga do cartão eletrônico utilizado em ônibus do sistema de transporte coletivo;
- 7.6. O não comparecimento no prazo determinado acarretará na suspensão do pagamento do auxílio transporte;
- 7.7. O **não comparecimento** por dois meses consecutivos implicará na perda do auxílio vale transporte;
- 7.8. Acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.
- 7.9. Caso o beneficiário não utilize o benefício, no semestre posterior não será renovado o auxílio que não tiver sido utilizado.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado.
- 8.2. Para recorrer, o interessado deverá encaminhar à CAPER/UFRR recurso por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso (anexo deste edital), a ser disponibilizado, na sala 401, Bloco IV, nos horários, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min;
- 8.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.4. Se do exame do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora;
- 8.6. A resposta ao recurso será disponibilizada na sala 401, Bloco IV da UFRR;
- 8.7. Não serão aceitos recursos via postal, fax, e-mail ou fora do prazo.
- 8.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

9. DO DESLIGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS OCORRERÁ:

- 9.1. O desligamento do discente beneficiário dos auxílios ocorrerá nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Por solicitação escrita do discente;
 - 9.1.2. Em caso de abandono ou conclusão do curso;
 - 9.1.3. Quando não tiver aprovação em pelo menos, 75% das disciplinas cursadas no semestre 2017.1;



- 9.1.4.** Quando não tiver frequência obrigatória de 75% em cada disciplina cursada no semestre 2017.1;
- 9.1.5.** Enquadrar-se no que determina o § 6º do Art. 1º da Resolução n.º 022/2012-CUni/UFRR;
- 9.1.6.** Quando houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito aos auxílios;
- 9.1.7.** Quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão de auxílio;
- 9.1.8.** Matricular-se em menos de quatro (4) disciplinas no semestre de 2017.2, sem que a justificativa apresentada seja aceita;
- 9.1.9.** Solicitar trancamento de matrícula no decorrer do semestre letivo de 2017.2.

9.2. O candidato que não apresentar a documentação solicitada no período estabelecido de **4 a 13/09/2017** será excluído automaticamente dos auxílios.

10. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Data	Local
Publicação do Edital	29/08/2017	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Período para impugnação do Edital	30 e 31/08/2017	CAPER/UFRR , sala 401, bloco IV da UFRR.
Período de renovação (entrega da documentação solicitada)	4 a 13/09/2017	CAPER/UFRR , sala 401, bloco IV da UFRR.
Publicação do Resultado Preliminar	22/09/2017	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Período para interposição de Recurso do resultado preliminar	25 e 26/09/2017	CAPER/UFRR , sala 401, bloco IV da UFRR
Resultado final	27/09/2017	Mural do bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

11.2 As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

11.3 Inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada.

11.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

11.5. O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.



11.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE/UFRR, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

11.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil a contar da data de publicação pela PRAE/UFRR.

11.9. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

11.10. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Apoio a Permanência-CAPER/UFRR, sala 401, bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3120.

Boa Vista/RR, 29 de agosto de 2017.

Edlamar Menezes da Costa

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão em exercício
PRAE/UFRR

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE RENOVAÇÃO 2017.2

EDITAL N.º 138/2017-PRAE/UFRR- RENOVAÇÃO DE AUXÍLIO VALE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E REPROGRAFIA-PNAES

PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-PNAES

A renovação ocorrerá de acordo com o desempenho acadêmico comprovado através do Histórico Escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e do resultado do comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2017.2, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, e da situação sócio econômica.

A apresentação no período estabelecido no item 3.1 deste edital, do Histórico Escolar 2017.1 com a aprovação em 75% das disciplinas cursadas e o resultado do comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2017.2, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA com no mínimo 4 (quatro) disciplinas a cursar, e a situação sócio econômica.

Estando ciente que a não renovação implicará no desligamento do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2017.2.

1. DADOS PESSOAIS: (Preencher com letra legível)

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Campus: _____ Matrícula: _____ Período: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nasc.: ____/____/____

E-mail: _____

Telefone: _____ Data de ingresso: ____/____/____

Endereço: _____ N.º _____

Bairro: _____ Ci

dade: _____ CEP: _____ Estado: _____

Estado civil: solteiro() casado() divorciado() união estável() viúvo()

N.º de componentes familiar: _____ Renda *Per Capita*: _____

Endereço dos pais (caso não seja o mesmo do aluno):

Endereço: _____ N.º _____

Bairro: _____ Ci

dade: _____ CEP: _____ Estado: _____



Telefone: _____

Com quem reside: pais () cônjuge () parente () amigos () sozinho ()
outros ()

Tipo de moradia: própria () alugada () cedida () financiada ()
outro/Qual? _____

Cursou o ensino médio na rede: Pública () privada () privada com bolsa
integral ()

De acordo com as categorias cor/etnia, como você se define?

Branca () preta () amarela () parda () indígena ()

2. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente _____

3. OUTROS DADOS:

a) Qual a importância do(s) auxílio(s) transporte/alimentação e ou reprografia para a sua permanência na UFRR neste ano?

() De extrema importância, pois sem esses benefícios não terei condições de permanecer;

() Importante mas não fundamental para minha permanência, pois tenho a ajuda de minha família;

() Sem importância.

b) Qual o meio de transporte utilizado pelo aluno para vir à UFRR?

() carro () moto () ônibus () bicicleta

outro/qual? _____

c) Você recebe alguma bolsa remunerada? Sim () não ()

Qual? _____

Valor: _____

Recebe outros auxílios? ____ Qual(is) _____

4. RELATE OS MOTIVOS PELOS QUAIS VOCÊ NECESSITA DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS PARA GARANTIR SUA PERMANÊNCIA NA UNIVERSIDADE.

5. MARQUE OS AUXÍLIOS QUE VOCÊ JÁ RECEBE:



a) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:
() almoço e janta () somente almoço () somente janta
b) () AUXÍLIO TRANSPORTE
c) () AUXÍLIO REPROGRAFIA

Qual o ano que você foi contemplado com os auxílios: _____
Qual o bairro de origem do seu deslocamento até a UFRR? _____
Quantidade de vales-transportes utilizados:
Diariamente: _____ Mensalmente: _____

Fico Ciente que me responsabilizo pela minha carteira do restaurante universitário (RU) e se no caso de perda da primeira via para solicitar a próxima terei que pagar um boleto gerado pelo guia de recolhimento da União (GRU), e no caso de perda da segunda via serei suspenso do auxílio alimentação durante o respectivo período letivo.

Fico ciente também que a autorização para o Auxílio Transporte será disponibilizada nos **dez (10) primeiros dias úteis de cada mês**, devo comparecer para receber a autorização para recarga do cartão eletrônico utilizado em ônibus do sistema de transporte coletivo, caso contrário, ocorrerá a suspensão do pagamento do auxílio transporte se deixar de comparecer por dois meses consecutivos, será excluído do auxílio transporte.

Assumo por meio do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade que as informações prestadas são verdadeiras, me comprometo atualizar meus dados junto à CAPER/DAES/PRAE, e *estou ciente dos termos do Edital n.º 138/2017- /PRAE/UFRR e da Resolução 022/2012 – CUni/UFRR.*

Boa Vista-RR, _____ de setembro de 2017.

Assinatura do Aluno.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA DO AUTÔNOMO E/OU INFORMAL



Eu, _____,
RG. N.º _____, CPF. N.º _____,
residente à _____,
bairro _____, cidade/estado _____, con-
tato () _____ declaro para os devidos fins de apresentação
à UFRR e com anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e assinadas que pos-
suo os rendimentos mensais bruto de aproximadamente R\$ _____ referente
ao trabalho de _____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações
acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e
299.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

Assinatura da 1ª Testemunha
N.º CPF: _____

Assinatura da 2ª Testemunha
N.º CPF: _____

ANEXO III

EDITAL N.º138/2017-PRAE/UFRR- RENOVAÇÃO DE AUXILIO VALE ALIMENTAÇÃO,

